



GUIA PRÁTICO

PESSOA SINGULAR – ALTERAÇÃO DE DADOS

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Guia Prático Pessoa Singular – Alteração de Dados
(1006 – v4.33)

PROPRIEDADE

Instituto da Segurança Social, I.P.

AUTOR

Departamento de Prestações e Contribuições

PAGINAÇÃO

Departamento de Comunicação e Gestão do Cliente

CONTACTOS

Linha Segurança Social: 210 545 400/300 502 502, dias úteis das 9h00 às 18h00.

Site: www.seg-social.pt, consulte a Segurança Social Direta.

DATA DE PUBLICAÇÃO

18 de maio de 2023

ÍNDICE

A – O que é?	4
B – Que alterações se podem fazer?	4
C – Que formulários e documentos têm de ser entregues para as alterações?	4
Alterar o nome (caso não possua Cartão de Cidadão)	4
Alterar a morada (portadores de Cartão de Cidadão) *	5
Alterar a morada (portadores de Bilhete de Identidade e Cidadão(ã) Estrangeiro(a)	5
Alterar o agregado familiar	7
Alterar ou registar o IBAN (Número Internacional de Conta Bancária)	7
Alterar o estado civil (caso não possua Cartão de Cidadão)	8
Outros Dados Pessoais (que se encontrem registados ou em falta no SISS)	9
Alterar o modo de pagamento	10
D – Legislação Aplicável	11

A informação contida neste guia prático não dispensa a consulta da lei

A – O que é?

Alteração de dados— Pessoas Singulares.

B – Que alterações se podem fazer?

- Nome
- Morada
- Agregado familiar
- IBAN Número Internacional de Conta Bancária
- Estado civil (não obrigatório)
- Outros Dados Pessoais (que se encontrem registados ou em falta no SISS)
- Modo de pagamento:

C – Que formulários e documentos têm de ser entregues para as alterações?

Alterar o nome

Alterar a morada (portadores de Cartão de Cidadão)

Alterar a morada (portadores de Bilhete de Identidade)

Alterar o agregado familiar

Alterar ou registar o IBAN (Número Internacional de Conta Bancária)

Alterar o estado civil

Outros Dados Pessoais (que se encontrem registados ou em falta no Sistema de Informação da Segurança Social - SISS)

Alterar o modo de pagamento

Alterar o nome (caso não possua Cartão de Cidadão)

A alteração de nome pode ser solicitada presencialmente nos serviços de atendimento da Segurança Social ou por carta enviada ao Centro Distrital da área de residência, através do Modelo MG 2 – Requerimento Alteração de dados-, disponível nos serviços de atendimento da Segurança Social e na Internet, em www.seg-social.pt.

Este Formulário/Modelo encontra-se **disponível** em www.seg-social.pt, no menu “**Acessos Rápidos**”, selecionar “Formulários” e no campo “**Pesquisar por palavra-chave**” inserir número do formulário ou nome do modelo.

Documentos necessários

- Documento de identificação civil válido do beneficiário (Bilhete de identidade, Passaporte, ou no caso de cidadão estrangeiro deve apresentar um dos documentos de identificação previstos no no Guia Prático 1010 - Pedido de NISS - Cidadãos Estrangeiros e Cidadãos Nacionais sem obrigação de ter Cartão de Cidadão);
- Documento de identificação válido do beneficiário e do rogado, se o pedido for assinado por outrem, a rogo do beneficiário (Cartão de Cidadão / Bilhete de Identidade, Passaporte ou outro documento com fotografia);
- Documento que indique o nome que alterou.

Alterar a morada (portadores de Cartão de Cidadão)

Se é portador de Cartão de Cidadão poderá alterar a morada:

- No portal ePortugal, autenticando-se com o seu Cartão de Cidadão, Chave Móvel Digital ou através do assistente virtual do portal;
- Nos Espaços Cidadão;
- Nos balcões de atendimento do Cartão de Cidadão.

Alterar a morada (portadores de Bilhete de Identidade e Cidadão(ã) Estrangeiro(a))

Se é portador de Bilhete de Identidade ou é cidadão(ã) Estrangeiro(a), poderá alterar a morada:

- **Na internet**, através da **Segurança Social Direta**, (no menu Perfil >Dados Pessoais) caso já tenha aderido a este serviço.
- **Presencialmente**, nos **serviços de atendimento da Segurança Social** através do Modelo MG 02-Requerimento Alteração de dados – devidamente preenchido e assinado, no caso de cidadão(ã) de nacionalidade estrangeira deve anexar um dos documentos de identificação previstos no Guia Prático 1010 - Pedido de NISS - Cidadãos Estrangeiros e Cidadãos Nacionais sem obrigação de ter Cartão de Cidadão;
- **Por carta** enviada ao Centro Distrital da área de residência: <https://www.seg-social.pt/contactos4>, através do Modelo MG 02-Requerimento Alteração de dados –

anexando os seguintes documentos: Fotocópia de documento de identificação civil válido (Bilhete de Identidade, Passaporte, ou, no caso de cidadão de nacionalidade estrangeira, um dos documentos de identificação previstos no Guia Prático 1010 - Pedido de NISS - Cidadãos Estrangeiros e Cidadãos Nacionais sem obrigação de ter Cartão de Cidadão);

- Apresentação de documento onde conste o Número de Identificação da Segurança Social (NISS);

Nota1: Caso o pedido seja assinado por outra pessoa, a pedido do beneficiário, devem ser apresentadas fotocópias dos documentos de identificação (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou no caso de cidadão de nacionalidade estrangeira um dos documentos de identificação previstos no Guia Prático 1010 - Pedido de NISS - Cidadãos Estrangeiros e Cidadãos Nacionais sem obrigação de ter Cartão de Cidadão e Número de Identificação Fiscal (NIF) de quem assina.

O Modelo MG 02-Requerimento Alteração de dados – encontra-se disponível nos serviços de atendimento da Segurança Social e em www.seg-social.pt.

Este Modelo encontra-se disponível em www.seg-social.pt, no menu "**Acessos Rápidos**", selecionar "Formulários" e no campo "**Pesquisar por palavra-chave**" inserir número do formulário ou nome do modelo.

Nota2: Os trabalhadores independentes, na qualidade de entidades empregadoras com trabalhadores a cargo, terão de solicitar a alteração de morada nos serviços da Segurança Social da área da sede ou domicílio profissional, através do Formulário/Modelo RV-1011 Comunicação de início de atividade/Alteração de elementos/Suspensão/Cessação de atividade para entidade empregadora disponível nos serviços de atendimento da Segurança Social e na Internet, em www.seg-social.pt.

Nota3: Nos casos de violência doméstica ou tráfico humano, se, ao alterarem o nome ou morada, pretenderem a confidencialidade desses dados, poderão se assim o entenderem usar o Modelo AS 74 –Requerimento Confidencialidade de Dados no Sistema de Informação da Segurança Social – Requerimento Confidencialidade de Dados no Sistema de Informação da Segurança Social, disponível nos serviços de atendimento da Segurança Social e na Internet, em www.seg-social.pt.

Este Modelo encontra-se disponível em www.seg-social.pt, no menu " **Acessos Rápidos**", selecionar "Formulários" e no campo "**Pesquisar por palavra-chave**" inserir número do formulário ou nome do modelo.

Alterar o agregado familiar

Onde se pode fazer

- **Na internet**, através da **Segurança Social Direta** em www.seg-social.pt. caso já tenha aderido a este serviço:

Aceda a Família > **Agregado e Relações Familiares**, e em seguida:

- Clique em **Consultar e atualizar agregado familiar**.
- **Leia o que pode mudar** com as alterações que efetuar no agregado e **qual a documentação que deverá ter consigo** para ter acesso, e se concordar clique em **Autorizo e certifico**> em seguida atualize o **Agregado e Relações Familiares**.

- **Nos serviços de atendimento da Segurança Social**, através do Modelo GF 54 -Prestações Familiares- Declaração/Alteração Composição e Rendimentos do Agregado Familiar , disponível nos serviços de atendimento da Segurança Social;

- **Por carta** dirigida ao Centro Distrital da área de residência, enviando devidamente preenchido e assinado o GF 54 - Prestações Familiares- Declaração/Alteração Composição e Rendimentos do Agregado Familiar. – Prestações Familiares- Declaração/Alteração Composição e Rendimentos do Agregado Familiar.

Este Formulário/Modelo encontra-se disponível em www.seg-social.pt, no menu **Acessos Rápidos**, selecionar "Formulários" e no campo "**Pesquisar por palavra-chave**" inserir número do formulário ou nome do modelo.

Alterar ou registar o IBAN (Número Internacional de Conta Bancária)

Onde se pode fazer

Na Segurança Social Direta

No menu Perfil> Conta Bancária permite consultar e alterar a conta bancária alterando ou registando o novo IBAN.

Ao alterar ou registar o IBAN, esta alteração será válida para todas as prestações que estiver a receber.

Esta alteração não se reflete no Regime Público de Capitalização.

Presencialmente

Pode alterar ou registar o IBAN, no serviço de atendimento da Segurança Social, preenchendo o Formulário MG 14 - Registo ou Alteração de IBAN ficando esse disponível para todas as prestações que estiver a receber.

Esta alteração não se reflete no Regime Público de Capitalização.

Documentos

- Comprovativo do IBAN (Documento da instituição bancária comprovativo do IBAN);
- Documento de identificação civil válido do beneficiário ou pensionista (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Passaporte ou no caso de cidadão estrangeiro deve apresentar um dos documentos de identificação previstos no Guia Prático 1010 - Pedido de NISS - Cidadãos Estrangeiros e Cidadãos Nacionais sem obrigação de ter Cartão de Cidadão);
- Documento onde conste o número de beneficiário ou pensionista (apenas no caso de não ter Cartão de Cidadão).

Por carta

O pedido poderá ser enviado ao Centro Distrital da área de residência, no qual deverá indicar qual o IBAN que quer manter ativo, juntando comprovativo do IBAN.

Deve ser enviada fotocópia de documento de identificação civil válido que tenha a sua assinatura (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Passaporte ou no caso de cidadão estrangeiro um dos documentos de identificação previstos no Guia Prático 1010 - Pedido de NISS - Cidadãos Estrangeiros e Cidadãos Nacionais sem obrigação de ter Cartão de Cidadão), a fim de ser verificada a autenticidade da mesma.

Alterar o estado civil (caso não possua Cartão de Cidadão)

Onde se pode fazer

Presencialmente

A alteração do estado civil pode ser solicitada presencialmente, nos serviços de atendimento da Segurança Social.

Por carta

Pode dirigir o pedido ao Centro Distrital da área de residência: <https://www.seg-social.pt/contactos4>.

Documentos

- Documento de identificação civil válido do beneficiário (Cartão de Cidadão, Bilhete de identidade, Passaporte, ou no caso de cidadão estrangeiro deve apresentar um dos documentos de identificação previstos no Guia Prático 1010 - Pedido de NISS - Cidadãos Estrangeiros e Cidadãos Nacionais sem obrigação de ter Cartão de Cidadão);
- Documento onde conste o número de Segurança Social (apenas no caso de não ter Cartão de Cidadão);
- Documento que indique a alteração do estado civil.«

Outros Dados Pessoais (que se encontrem registados ou em falta no SISS)

Se verificar que a data de nascimento registada no Sistema de Informação da Segurança Social não se encontra correta, poderá dirigir-se a um dos serviços de atendimento da Segurança Social ou solicitar a sua introdução/correção por carta enviada ao Centro Distrital da área de residência, juntando documento comprovativo para o efeito (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Certidão de Nascimento ou no caso de cidadão estrangeiro deve apresentar um dos documentos de identificação previstos no Guia Prático 1010 - Pedido de NISS - Cidadãos Estrangeiros e Cidadãos Nacionais sem obrigação de ter Cartão de Cidadão).

Se verificar que não tem Número de Identificação Fiscal (NIF) registado no Sistema de Informação da Segurança Social ou que o mesmo não se encontra correto, poderá dirigir-se a um dos serviços de atendimento da Segurança Social ou solicitar a sua introdução/correção por carta enviada ao Centro Distrital, da área de residência, juntando documento comprovativo para o efeito (Cartão de Cidadão, declaração da Autoridade tributária ou no caso de cidadão estrangeiro deve apresentar um dos documentos de identificação previstos no Guia Prático 1010 - Pedido de NISS - Cidadãos Estrangeiros e Cidadãos Nacionais sem obrigação de ter Cartão de Cidadão).

Se verificar que não tem Número do Bilhete de Identidade (BI) registado no Sistema de Informação da Segurança Social ou que o mesmo não se encontra correto, poderá dirigir-se a um dos serviços de atendimento da Segurança Social ou solicitar a sua introdução/correção por carta enviada ao Centro Distrital da área de residência, juntando documento comprovativo para o efeito (Declaração do Instituto dos Registos e do Notariado).

Se não tiver o endereço eletrónico, telemóvel ou telefone fixo registados no Sistema de Informação da Segurança Social ou se pretender alterar os já existentes, poderá na Segurança Social Direta no menu Perfil>Dados Pessoais atualizar os mesmos ou através do Modelo MG 2 - Requerimento de Alteração de dados, o qual poderá ser enviado por correio, para o Centro Distrital da área residência, ou entregue em um dos serviço de atendimento da Segurança Social.

IMPORTANTE: No caso de algum dado errado no Cartão de Cidadão, deverá dirigir-se ao local onde tratou do cartão.

Se ao pedir a emissão do Cartão de Cidadão já tiver NISS (Número de Identificação da Segurança Social) e lhe for atribuído outro, deverá dirigir-se aos serviços de atendimento da Segurança Social da área de residência, pessoalmente ou por carta, juntando documentos comprovativos, tais como: Cartão de Cidadão ou documento onde conste o número de Segurança Social antigo, de modo a regularizar a situação com a desativação de um deles.

Nota: Ao ser desativado um dos NISS, é lhe dado conhecimento através da emissão de uma carta, onde se diz qual o NISS que fica ativo.

Alterar o modo de pagamento

Onde se pode fazer

Na Segurança Social Direta

Presencialmente

Nos serviços de atendimento da Segurança Social

Por carta

Pedido através de envio por correio para o Centro Distrital da área de residência.

Formulário

Formulário/Modelo MG 14 - Registo ou Alteração de IBAN

Este Formulário/Modelo encontra-se disponível em www.seg-social.pt, no menu **Acessos Rápidos**, selecionar “Formulários” e no campo “**Pesquisar por palavra-chave**” inserir número do formulário ou nome do modelo.

Documentos

Documento de identificação civil válido do beneficiário ou pensionista (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Passaporte ou no caso de cidadão estrangeiro deve apresentar um dos documentos de identificação previstos no Guia Prático 1010 - Pedido de NISS - Cidadãos Estrangeiros e Cidadãos Nacionais sem obrigação de ter Cartão de Cidadão) ou do rogado, se o pedido for assinado por outrem, a rogo do beneficiário;

Documento com indicação do Número Internacional de Conta Bancária IBAN, designadamente, documento da instituição bancária comprovativo do IBAN onde conste o nome, do beneficiário ou pensionista como titular.

D – Legislação Aplicável

Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro (artigos 98 e 99)

Lei de Base da Segurança Social